EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2021.

PREÂMBULO

Processo de licitação n°010/2021.

Interessado: Diversos Setores

Recursos orçamentários e financeiros: Consignados no orçamento vigente à época do fornecimento.

Modalidade: Pregão Presencial n° 008/2021.

Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS.

Tipo de Licitação: menor preço por item.

Sessão Pública do Pregão: 26 de fevereiro de 2021, a partir das 08:00 horas. Tempo para credenciamento: 10 minutos.

Local: Departamento de Licitações, situada na Avenida Duque de Caxias, n°. 303, Centro, Santa Adélia - SP.

Fundamento Legal: Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02; Lei Complementar n° 123/2006 e Decreto Municipal n°. 1.854/10.

SUMÁRIO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2021 3

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 19

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA 36

ANEXO III - DECLARAÇÃO 64

ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES 65

ANEXO V - CREDENCIAMENTO 66

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO 67

ANEXO VII - REALINHAMENTO DOS PREÇOS 68

ANEXO VIII – MINUTA DE ATA 70

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME OU EPP

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS.

O MUNICÍPIO DE SANTA ADELIA/SP, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através da Diretoria de Compras e Licitações, mediante Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, Menor preço por item, em conformidade com as disposições da Lei Federal n° 10.520/02 e Decreto 3.931/01.

1. LOCAL, DATA E HORA

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: até às 08:00 horas do dia 26/02/2021;
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08:00 horas do dia 26/02/2021.

2. OBJETO

Registro de Preços PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS, descritos e especificados no ANEXO I – Termo de Referência

2.1. DOCUMENTOS INTEGRANTES

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

2.1.1. Anexo I - Termo Referência;

2.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta;

2.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração (inc. XXXIII, do art. 7°, da Constituição Federal);

2.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menores

2.1.5. Anexo V - Modelo de Credenciamento;

2.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento aos requisitos de habilitação

2.1.7. Anexo VII – Modelo de Realinhamento de Preços;

2.1.8. Anexo VIII - Modelo de Ata de Registro de Preços;

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente pregão presencial, a empresa ME ou EPP que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

3.2. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal e na Lei Federal n.° 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.3. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial e extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.5. O Edital completo poderá ser obtido à Avenida Duque de Caxias, 303 - CEP 15950-000 - Fone Fax : (17) 3571-3700.

4 - DO PROCEDIMENTO

4.1. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, mediante condições de segurança e registrada em Ata, no dia, horário e local designados, devendo seu representante identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em todas as suas fases, terá a condução do Pregoeiro e Equipe de Apoio devidamente habilitados;

4.2. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos procedendo-se à sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital;

4.3. O Certame será realizado através do Sistema Presencial, sendo os trabalhos conduzidos pelo "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Presencial.

4.4. Para acesso ao sistema Presencial, os interessados em participar do Pregão deverão adquirir o Edital, para conhecimento do bem a ser adquirido e condições a serem seguidas. O Edital poderá ser retirado no Setor de Licitações – Av. Duque de Caxias n° 303, centro, Santa Adélia.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do Proponente o sigilo dos valores inicialmente ofertados, bem como qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no momento da Sessão de Lances, não cabendo ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais equívocos na condução dos seus lances ofertados. Terá direito a ofertar novos preços, no momento

da Sessão de lances, somente sócio-gerente ou pessoas devidamente habilitadas, através de documento procuratório.

4.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal para a participação na Licitação é intransferível e se dará no momento da apresentação do envelope da Proposta, até a data aprazada. Isso implica na responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e legal para realização das transações inerentes ao pregão Presencial;

4.7. A participação no Pregão Presencial dar-se-á pela apresentação formal da Proposta Comercial, conforme especificações do Anexo III, onde constarão os valores unitários e o valor Total do Item, observados a data e horário limites estabelecidos neste Edital. Caso haja divergência do valor unitário x a quantidade, ou seja, no campo valor total, sempre, prevalecerá o valor unitário.

4.8. O encaminhamento de Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na sessão de lances, quando cada Item será pregoado, por ordem seqüencial;

4.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações presenciais, durante a sessão pública do pregão, ficando o Município de Santa Adélia isento de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das regras deste Edital.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1- Na data, local e horário indicados no Edital, as licitantes apresentarão seus envelopes à Comissão, através de seu representante ou via correio, portando o envelope Proposta, fechado, denominado "Envelope 1" com os seguintes dizeres em sua parte externa (destinatário):

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA/SP. À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021
PROPOSTA: (nome da licitante)
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 26/02/2021 às 08:00 horas
CNPJ

5.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional;

5.1.2. **O prazo para entrega dos produtos será de 02 (duas) horas após a solicitação de fornecimento emitido pelo Setor de Compras responsável.**

5.2. Os itens de propostas que eventualmente contemplem os produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

5.3. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) preço unitário e valor total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo quatro casas decimais;

b) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

c) prazo de validade da proposta de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data da sessão deste pregão presencial;

d) prazo de entrega conforme disposto no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

5.4. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, serão recebidas as propostas. Após terá início à sessão pública do

pregão presencial, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

6.2. Aberta à etapa competitiva, conforme determinação no preâmbulo deste Edital para "início da sessão de disputa de preços", os representantes dos licitantes deverão estar presentes para participar da sessão. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, do valor do menor lance registrado.

6.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Pregoeiro, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.7. Encerrada a fase de recebimento de lances o Pregoeiro poderá solicitar diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

6.8. O Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.9. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02.

6.10. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição dos bens.

6.11. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade

e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.11.1.- Na situação a que se refere este item o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.12. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em 10 (dez) minutos, sendo-lhe facultado juntar documentação adicional que entender necessário, no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2 A imediata manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade deste e importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame;

8 – DA HABILITAÇÃO

O envelope n° 02 deverá conter os seguintes dizeres em sua parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA – SP.
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2021

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: (Nome da licitante) DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 26/02/2021 ÀS 08:00 HORAS CNPJ:

No interior do envelope nº 02 deverá conter, em uma via apenas, o original ou cópia autenticada pelo Cartório, os documentos a seguir elencados:

8.1 - Habilitação Jurídica:

a) REGISTRO COMERCIAL no caso de empresa individual;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
c) Decreto de autorização, no caso de empresas estrangeiras em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido;
d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

8.2 - Regularidade Fiscal:

a) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL DO CNPJ, emitido via Internet, conforme IN SRF 200/02, emitido a menos de 90 dias;
b) Prova de INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO OU DO MUNICÍPIO, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade com as Fazendas:
* Federal;
* Estadual e;

* Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
e) Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos Negativos)
Obs.: As certidões retiradas via Internet, estarão sujeitas à verificação por parte da Comissão no momento da abertura dos envelopes.
8.3 - Declarações, conforme Anexos III e IV;
8.4 – Credenciamento ou Procuração do representante legal da empresa, quando se fizer necessário, inclusive para assinatura dos documentos constantes dentro dos envelopes;
8.5 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento.
9.2 Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.
9.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
9.4 Após a habilitação poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

9.5 As obrigações decorrentes desta Licitação serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.
9.6 Quando o(s) proponente(s) vencedor(s), convocado(s) dentro do prazo de validade de sua(s) proposta(s), não celebrar o contrato, se houver, não entregar o bem ou não apresentar situação regular, conforme determinado no Item 8 e seus subitens, deste edital, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

10.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no Almoxarifado Municipal ou onde este informar.
10.2 - Caso os bens não correspondam ao exigido no instrumento convocatório (EDITAL E SEUS ANEXOS), a Licitante Vencedora deverá providenciar no prazo máximo de 02 dias úteis, contados da data de notificação expedida por esta prefeitura, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.° 8.666/93;

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos neste edital, apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução do mesmo, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar o processo em qualquer momento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas

previstas em edital e no contrato, se houver, e das demais cominações legais;

11.2 - O licitante sujeitar-se-á ainda, as sanções de: advertência, multa, e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descrita no item anterior e declaração de inidoneidade, poderão ser cumuladas com multa;

11.3 - Ocorrendo atraso na entrega do objeto licitado, será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total da Fatura (entrega);

11.4 No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da aquisição (entrega);

11.5 O prazo para defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

11.6 Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação da sanção;

11.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Produtos do Município e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

12.2. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do Município, sob pena de

decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.3. A ata firmada com os licitantes fornecedores observará a minuta do Anexo VI, podendo ser alterada nos termos dos arts. 57 e 58 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 15.2., é facultado à administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

12.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

12.6. A Ata de Registro de Preços vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

12.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.8. Os órgão e entidades que não participaram do presente registro de preços, quando desejarem fazer uso de sua Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

12.9. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.10. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 12.7., 12.8. e 12.9. não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DO PREÇO

13.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
13.2. Deverá ser informado preço unitário e total de cada item, em conformidade com o ANEXO I deste Edital.
13.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
13.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de realinhamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, hipótese que será regrada pelo item "19" e Anexo V.

14. REALINHAMENTO DOS PREÇOS

14.1. O beneficiário do registro, poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de entrega dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
14.2. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.
14.3. O procedimento para eventuais solicitações de alteração dos preços está previsto no Anexo V, deste Edital.

14.4. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

14.5 Os pedidos de realinhamento dos preços de que trata este item, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro eventual pedido de atualização, devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros quinze dias do mês subseqüente ao bimestre citado, conforme regra do Anexo V.

15. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

15.1. Suspensão: Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

15.1.1. pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Presencial que deu origem ao Registro de Preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

15.1.2. pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Presencial que deu origem ao Registro de Preços.

15.2.) Cancelamento:

15.2.1. Os preços registrados poderão ser cancelados pela Administração, quando:

15.2..1.1. o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

15.2.1.2. o fornecedor não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;

15.2.1.3. o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;
15.2.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
15.2.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
15.2.1.6. por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
15.2.2. Os preços registrados poderão ser cancelados pelo fornecedor:
15.2.2.1. mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
16.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93.
16.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 ao 88, da Lei Federal n.° 8.666/93.
16.4. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto O MUNICÍPIO DE SANTA ADELIA, sito à Avenida Duque de Caxias, 303 - CEP 15950-000 - Fone Fax: (17) 3571-3700.
16.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

16.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

16.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Santa Adélia, na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

16.8. A presente licitação rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo declarado competente o Foro desta Comarca para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação;

16.9. Os recursos para aquisição dos bens que constam no ANEXO I deste edital correrão pela seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento vigente à época do fornecimento.

Santa Adélia, 12 de fevereiro de 2021.

GUILHERME COLOMBO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N°. 008/2021
PROCESSO N°010/2021

01. JUSTIFICAÇÃO

01.01. A Prefeitura Municipal de Santa Adélia necessita da AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS, para distribuição à população carente do município, justificando assim a necessidade da aquisição do objeto ora pleiteado.

02. OBJETO

02.01 O presente termo de referência visa estabelecer as condições gerais para registrar o menor preço de AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS, conforme anexo II, pelo prazo de 12(doze) meses.
02.02 A Prefeitura Municipal de Santa Adélia não é obrigada a executar as aquisições que poderão advir do sistema de registro de preços, podendo contratar totalmente ou parcialmente, de acordo com as suas necessidades, ou até mesmo, utilizar outros meios, desde que respeitada a legislação em vigor e nas condições desta.

03. PRODUTOS

03.01. Os produtos serão fornecidos através de Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura, na qual indicará os produtos a serem adquiridos. O prazo máximo de fornecimento dos produtos deverá ser fielmente cumprido, sob pena de cancelamento do registro.
03.02. O licitante vencedor deverá atender e cumprir, fielmente, todas as determinações da Prefeitura, com relação à entrega dos produtos, bem como, apresentar, sempre que solicitado, documentos

comprobatórios de quitação de encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários e outros previstos em lei.

03.03. Serão adquiridos os seguintes produtos, conforme relação abaixo:

Item	Descrição	Qtde
01	**Marca Pré Aprovada:NAN COMFOR 1 (800G)** soro de leite desmineralizado, maltodextrina, lactose, leite em pó desnatado, oleína de palma, óleo de palma, óleo de canola, galacto-oligossacarídeo, óleo de milho, sais minerais citrato de cálcio, citrato de potássio, cloreto de potássio, cloreto de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio, lecitina de soja, oligofrutossacarídeo, vitaminas vitamina c, taurina, niacina, vitamina e, pantotenato de cálcio, vitamina a, vitamina b6, vitamina b1, vitamina b2, ácido fólico, vitamina k, biotina, vitamina d, vitamina b12 e l-camitina. não contém glúten.	80
02	**Marca Pré Aprovada:NINHO (400G)** Leite em pó, com a seguinte composição: Açúcar - Massa de cacau - Manteiga de cacau - Leite em pó integral - Soro de leite em pó - Gordura vegetal - Leite em pó desnatado - Gordura de manteiga desidratada - Glicose de milho - Castanha de cajú - Açúcar Invertido - Mel - Emulsificantes - Lecitina de soja 322 - Poliglicerol - Poliricinoleato – Aromatizante	250
03	**Marca Pré Aprovada:NUTREN ACTIVE (400G)** 100% Leite em pó desnatado, 40% maltodextrina, 60% lactose, frutooligossacarídeos, 100%	100

	gordura láctea, 30% inulina, 70% FOS, minerais, vitaminas, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Nutren Active. Isento de Glúten.	
04	Marca Pré Aprovada:**SUSTAGEM KIDS (380G)** Sacarose, leite em pó desnatado instantâneo (leite em pó desnatado e emulsificante lecitina de soja), maltodextrina, fosfato de cálcio, fosfato de magnésio, ascorbato de sódio, sulfato de zinco, acetato de dl-alfa tocoferil, ferro carbonil, niacinamida, sulfato de manganês, palmitato de retinil, gluconato de cobre, pantotenato de cálcio, vitamina B12, cloridrato de tiamina, vitamina K1, cloridrato de piridoxina, iodeto de potássio, colecalciferol, ácido fólico, riboflavina, cloreto de cromo, molibdato de sódio, biotina, selenito de sódio, aromatizante, estabilizante carragena, corante artificial vermelho 40 e acidulante ácido cítrico. Não contém glúten. Contém lactose.	350
05	**Marca Pré Aprovada:SUSTAGEM (400G)** Suplemento Alimentar com a seguinte composição: Sacarose, leite em pó desnatado instantâneo (leite em pó desnatado e emulsificante lecitina de soja), maltodextrina, fosfato de cálcio, fosfato de magnésio, ascorbato de sódio, sulfato de zinco, acetato de dl-alfa tocoferil, ferro carbonil, niacinamida, sulfato de manganês, palmitato de retinil, gluconato de cobre, pantotenato de cálcio, vitamina B12, cloridrato de tiamina, vitamina K1, cloridrato de piridoxina, iodeto de potássio,	200

	colecalciferol, ácido fólico, riboflavina, cloreto de cromo, molibdato de sódio, biotina, selenito de sódio, aromatizante, estabilizante carragena, corante artificial vermelho 40 e acidulante ácido cítrico. Não contém glúten. Contém lactose	
06	**Marca Pré Aprovada:ENSURE (400G)** Suplemento Alimentar com a seguinte composição: amido de milho hidrolisado, óleo de milho,caseinatos de sódio e cálcio, sacarose, minerais (citrato de potássio, citrato de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, fosfato de cálcio tribásico, sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de manganês, sulfato cúprico, molibdato de sódio, cloreto de cromo, selenito de sódio, iodeto de potássio), proteína isolada de soja, vitaminas (cloreto de colina, ácido ascórbico, acetato de alfatocoferol, pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, riboflavina, palmitato de vitamina1 A, ácido fólico, biotina, filoquinona, cianocobalamina, vitamina1 D3), palmitatoascorbil, mistura de tocoferol e betacaroteno.	1.400
07	**Marca Pré Aprovada:APTAMIL I (800G)** Soro de leite, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol, lactose, leite desnatado em pó, galactooligossacarídeo, frutooligosacarídeo, maltodextrina, carbonato de cálcio, mortierella alpina, óleo de peixe, cloreto de potássio, vitamina C, citrato de potássio, caseinato de	50

	cálcio, carbonato de magnésio, taurina, cloreto de colina, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina, e guanosina), fosfato de potássio dibásico, sulfato de ferro, L-triptofano, vitamina E, L-carnitina, sulfato de zinco, inositol, fosfato de cálcio tribasico, niacina, glutamato, cúprico, D-pantotenato de cálcio, vitamina B1, vitamina A, vitamina B2, vitamina 6, acido fólico, iodato de potássio, sulfato de manganês, vitamina K, selênio, vitamina D, biotina, vitamina B12, emulsificante mono e diglicerídeos.	
08	**Marca Pré Aprovada:APTAMIL II (800G)** Lactose, leite parcialmente desnatado em pó, óleos vegetais (óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol, óleo de palma), soro de leite, galactooligosacarídeo, frutooligosacarídeo, maltodextrina, carbonato de cálcio, óleo de peixe, mortierella alpina, vitamina C, caseinato de cálcio, taurina, inositol, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina e guanosina), sulfato de ferro, vitamina E, fosfato de potássio, sulfato de zinco, cloreto de colina, niacina, fosfato de cálcio tribásico, gluconato cúprico, D-pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B1, vitamina D, vitamina B2, vitamina B6, iodato de potássio, sulfato de manganês, ácido fólico, vitamina K, selênio, biotina, vitamina B12, emulsificante mono e diglicerídeos.	30
09	**Marca Pré Aprovada:NUTREN 1.0 (400G)** Maltodextrina, xarope de milho, proteína do soro do leite, sacarose, caseinato de potássio	700

	obtido do leite de vaca, óleo de canola de baixo teor erúcico, triglicerídeos de cadeia média, óleo de milho, lecitina de soja, fosfato de sódio, fosfato de potássio, vitaminas (vitamina A, vitamina D, vitamina E, vitamina K, vitamina C, vitamina B1, vitamina B2, niacina, vitamina B6, ácido fólico, ácido pantotênico, vitamina B12, tiamina e taurina), cloreto de magnésio, carbonato de cálcio, bitartarato de colina, cloreto de cálcio, minerais (manganês, ferro, cobre, zinco, selênio, cromo, molibdênio e iodo), L-carnitina, acidulante ácido cítrico e aromatizante.	
10	**Marca Pré Aprovada: NAN COMFOR II (400G)** soro de leite desmineralizado, maltodextrina, lactose, leite em pó desnatado, oleína de palma, óleo de palma, óleo de canola, galacto-oligossacarídeo, óleo de milho, sais minerais citrato de cálcio, citrato de potássio, cloreto de potássio, cloreto de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio, lecitina de soja, oligofrutossacarídeo, vitaminas vitamina c, taurina, niacina, vitamina e, pantotenato de cálcio, vitamina a, vitamina b6, vitamina b1, vitamina b2, ácido fólico, vitamina k, biotina, vitamina d, vitamina b12 e l-camitina. não contém glúten.	60
11	**Marca Pré Aprovada:NESTOGENO II (400G)** Leite de vaca desnatado (fonte protéica), maltodextrina, oleína de palma, óleo de	320

	palmiste, óleo de canola, óleo de milho, minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, vitamina PP, vitamina E, pantoteonato de cálcio, vitamina A, , vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12). NÃO CONTÉM GLÚTEN	
12	**Marca Pré Aprovada: ENFRAGROW (800G)** Leite Desnatado, Leite Integral, Frutose, mistura de Óleos Vegetais (Óleo Vegetal de Girassol altamente Oleico, Óleo vegetal de Soja e Antioxidantes: Lecitina, Palmitato de Ascorbila e Tocoferol), Maltodextrina, Lactose, Galacto-Oligossacarídeos, Polidextrose, Carbonato de Cálcio, ingrediente composto à base de Óleo de Peixe (Óleo de Atum, Caseinto de Sódio, xarope de Glicose, Dextose, Antioxidantes: Ascorbato de Sódio, Tocoferóis, Lecitina e Palmitato de Ascorbila), Cloreto de Colina, Óxido de Magnésio, Beta Glucana de Levedo de Cerveja, (Saccharomyces Cerevisiae), L-ascorbato de Sódio, (vitamina C), Fumarato Ferroso, Acetato de DL-Alfa-Tocoferila (vitamina E), Nicotinamida (Niacina), Sulfato de Zinco, Colecalcifeol (vitamina D), Palmitato de Retinila (vitamina A), D-pantotenato de Cálcio (Ácido Pantotênico), Gluconato de Cobre, Cloridrato de Clroeto de Tiamina (vitamina B1), Riboflavina (vitamina B2), Cloridrato de Piridoxina (vitamina B6), Fitomenadiona (vitamina K), D-biotina, Cianocobalamina (vitamina B12), Sulfato de Manganês, Ácido N-	100

	pteoril-L-Glutâmico (Ácido Fólico), emulsificante Lecitina e Aromatizantes.	
13	**Marca Pré Aprovada: NAN HA (800 G)** Soro de Leite Desmineralizado, Lactose, Oleína de Palma, Leite Desnatado*, Óleo de Palmiste, Óleo de Canola Com Baixo Teor Erúcico, Galactooligossacarídeos, Óleo de Milho, Sais Minerais (citrato de Cálcio, Citrato de Potássio, Cloreto de Cálcio, Fosfato de Sódio, Cloreto de Magnésio, Cloreto de Sódio, Sulfato Ferroso, Sulfato de Zinco, Sulfato de Cobre, Sulfato de Manganês, Iodeto de Potássio e Selenato de Sódio), Frutooligossacarídeos, Maltodextrina, Óleo de Peixe, Vitaminas (l-ascorbato de Sódio, Acetato de Dl-alfa-tocoferila, Nicotinamida, D-pantotenato de Cálcio, Tiamina Mononitrato, Acetato de Retinila, Cloridrato de Piridoxina, Riboflavina, Ácido N-pteroil-l-glutâmico, Filoquinona, D-biotina, Colecalciferol, Cianocobalamina), L-fenilalanina, Óleo de Mortierella Alpina, Taurina, Mio-inositol, L-histidina, Nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, Sal Dissódico de Uridina 5-monofosfato, Adenosina 5-monofosfato, Sal Dissódico de Guanosina 5-monofosfato). Bitartarato de Colina, L-carnitina, Emulsificante Lecitina de Soja e Acidulantes Hidróxido de Potássio e Ácido Cítrico.	80
14	**Marca Pré Aprovada:NUTREN PROTEIN (400 G)** Leite em pó desnatado, proteína concentrada de soro de leite, soro de leite, cacau em pó, minerais, (carbonato de cálcio, carbonato de	30

	magnésio, pirofosfato férrico, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato de cobre, selenito de sódio) vitaminas (L- ascorbato de sódio (vitamina C), nicotinamida (Niacina), acetato de DL - alfa tocoferila (vitamina E), D- pantotenato de cálcio (ácido pantotênico), tiamina mononitrato (vitamina B1), cloridrato de piridoxina (vitamina B6), acetato de retinila (vitamina A) riboflavina (vitamina B2) ácido N-pteroil-Lglutâmico (ácido fólico), fitomenadiona (vitamina K), D-biotina (biotina), colecalciferol (vitamina D), cianocobalamina (vitamina B12), cafeína, aromatizantes, reguladores de acidez (ácido cítrico, citrato de potássio, hidróxido de potássio), emulsificante lecitina de soja e edulcorante sucralose.	
15	**Marca Pré Aprovada: NAN SUPREME 1 (800 G)** Soro de Leite Desmineralizado*, Lactose, Oleína de Palma, Leite Desnatado*, Óleo de Palmiste, Óleo de Canola Com Baixo Teor Erúcico, Galactooligossacarídeos, Óleo de Milho, Sais Minerais (citrato de Cálcio, Citrato de Potássio, Cloreto de Cálcio, Fosfato de Sódio, Cloreto de Magnésio, Cloreto de Sódio, Sulfato Ferroso, Sulfato de Zinco, Sulfato de Cobre, Sulfato de Manganês, Iodeto de Potássio e Selenato de Sódio), Frutooligossacarídeos, Maltodextrina, Óleo de Peixe, Vitaminas (l-ascorbato de Sódio, Acetato de Dl-alfa-tocoferila, Nicotinamida, D-pantotenato de Cálcio, Tiamina Mononitrato, Acetato de Retinila, Cloridrato de Piridoxina,	55

	Riboflavina, Ácido N-pteroil-l-glutâmico, Filoquinona, D-biotina, Colecalciferol, Cianocobalamina), L-fenilalanina, Óleo de Mortierella Alpina, Taurina, Mio-inositol, L-histidina, Nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, Sal Dissódico de Uridina 5-monofosfato, Adenosina 5-monofosfato, Sal Dissódico de Guanosina 5-monofosfato). Bitartarato de Colina, L-carnitina, Emulsificante Lecitina de Soja e Acidulantes Hidróxido de Potássio e Ácido Cítrico.	
16	**Marca Pré Aprovada: NUTREN SENIOR (400 G)** Água, Maltodextrina, Proteína do Leite de Vaca, Sacarose, Caseinato de Potássio obtido do Leite de Vaca, Óleo de Girassol, Óleo de Canola, Proteína do Soro do Leite, Fruto-oligossacarídeos, Óleo de Peixe, Inulina, Cloreto de Potássio, Lactato de Cálcio, Citrato de Cálcio, Citrato de Sódio, Citrato de Magnésio, Cloreto de Colina, Citrato de Potássio, Vitamina C, L-carnitina, Taurina, Óxido de Magnésio, Cloreto de Sódio, Sulfato Ferroso, Vitamina E, Sulfato de Zinco, Vitamina D, Vitamina A, Pantotenato de Cálcio, Niacina, Sulfato de Manganês, Vitamina B6, Sulfato de Cobre, Fluoreto de Sódio, Vitamina B1, Vitamina B2, Ácido Fólico, Selenato de Sódio, Cloreto de Cromo, Molibdato de Sódio, Iodeto de Potássio, Vitamina K, Biotina, Vitamina B12, emulsificante Mono e Diglicerídeos de Ácidos Graxos, espessante Carragena e Aromatizante.	620
17	**Marca Pré Aprovada: NINHO FASES 1 400 G** Leite Parcialmente Desnatado, Soro de Leite	300

	Desproteinizado Desmineralizado, Maltodextrina, Soro de Leite em Pó, Óleo de Milho, Lactose, Óleo de Canola com Baixo Teor Erúcico, Fruto-oligossacarídeos, Oleína de Palma, Inulina, Cálcio (Carbonato de Cálcio), Vitamina C (Ácido L-ascórbico), Ferro (Sulfato Ferroso), Zinco (Sulfato de Zinco), Vitamina E (Acetato de Dl-a-tocoferila), Niacina (Nicotinamida), Ácido Pantotênico (D-pantotenato de Cálcio), Vitamina B1 (Tiamina Mononitrato), Vitamina B6 (Cloridrato de Piridoxina), Vitamina A (Acetato de Retinila), Vitamina B2 (Riboflavina), Selênio (Selenito de Sódio), Ácido Fólico (Ácido N-pteroil-l-glutâmico), Vitamina K (Fitomenadiona), Biotina (D-biotina), Vitamina D (Colecalciferol), Vitamina B12 (Cianocobalamina), Emulsificante Lecitina de Soja e Regulador de Acidez Hidróxido de Potássio.	
18	**Marca Pré Aprovada: NESTONUTRI (800 G)** Leite parcialmente desnatado, Maltodextrina, Soro de leite desproteinizado desmineralizado, Soro do leite, Galacto-oligossacarídeos, Óleo de milho, Óleo de canola com baixo teor erúcico, Oleína de palma, Cálcio (carbonato de cálcio) Fósforo (fosfato de potássio dibásico), Fruto-oligossacarídeos, Vitamina C (ácido L-ascórbico), Zinco (sulfato de zinco), Vitamina E (acetato de DL-alfa-tocoferila), Niacina (nicotinamida), Ácido pantotênico (D-pantotenato de cálcio), Vitamina B1 (tiamina mononitrato), Vitamina B6 (cloridrato de piridoxina), Vitamina A (acetato de retinila),	30

	Vitamina B2 (riboflavina), Ácido Fólico (ácido N-pteroil-L-glutâmico), Selênio (selenito de sódio), Vitamina K (fitomenadiona), Biotina (D-biotina), Vitamina D (colecalciferol), Vitamina B12 (cianocobalamina), Ferro (sulfato ferroso), Emulsificante lecitina de soja, e Reguladores de acidez (citrato de potássio, ácido cítrico e hidróxido de potássio).	
19	**Marca Pré Aprovada: NUTREN KIDS (400 G)** Leite em Pó Integral (Leite Integral, Vitaminas (L-ascorbato De Sódio, Acetato de Retinila e Colecalciferol), Minerais (Pirofosfato e Sulfato de Zinco) e Emulsificante Lecitina de Soja), Açúcar, Maltodextrina, Minerais (Fosfato de Cálcio Tribásico, Carbonato de Magnésio, Pirofosfato, Sulfato de Manganês, Sulfato de Zinco, Sulfato de Cobre e Selenito de Sódio), Vitaminas (Bitartarato de Colina, L-ascorbato de Sódio, Mio-inositol, Nicotinamida, Acetato de Dl-alfa-tocoferila, D-pantotenato de Cálcio, Cloridrato de Piridoxina, Tiamina Mononitrato, Riboflavina, Ácido N-pteroil-l-glutâmico, Filoquinona, D-biotina, Colecalciferol e Cianocobalamina), Corante Natural Carmim Cochonilha, Aromatizantes, Emulsificante Lecitina de Soja, Espessante Goma Xantana e Acidulante Ácido Cítrico. Contém glúten. Alérgicos: contém derivados de leite e soja. Pode conter trigo, cevada e aveia.	70
20	**Marca Pré Aprovada: NAN AR (800 G)** Soro de Leite Desmineralizado*, Lactose, Oleína de Palma, Leite Desnatado*, Óleo de Palmiste, Óleo de Canola Com Baixo Teor Erúcico,	20

	Galactooligossacarídeos, Óleo de Milho, Sais Minerais (citrato de Cálcio, Citrato de Potássio, Cloreto de Cálcio, Fosfato de Sódio, Cloreto de Magnésio, Cloreto de Sódio, Sulfato Ferroso, Sulfato de Zinco, Sulfato de Cobre, Sulfato de Manganês, Iodeto de Potássio e Selenato de Sódio), Frutooligossacarídeos, Maltodextrina, Óleo de Peixe, Vitaminas (l-ascorbato de Sódio, Acetato de Dl-alfa-tocoferila, Nicotinamida, D-pantotenato de Cálcio, Tiamina Mononitrato, Acetato de Retinila, Cloridrato de Piridoxina, Riboflavina, Ácido N-pteroil-l-glutâmico, Filoquinona, D-biotina, Colecalciferol, Cianocobalamina), L-fenilalanina, Óleo de Mortierella Alpina, Taurina, Mio-inositol, L-histidina, Nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, Sal Dissódico de Uridina 5-monofosfato, Adenosina 5-monofosfato, Sal Dissódico de Guanosina 5-monofosfato). Bitartarato de Colina, L-carnitina, Emulsificante Lecitina de Soja e Acidulantes Hidróxido de Potássio e Ácido Cítrico.	
21	**Marca Pré Aprovada: ENFAMIL GENTLEASE (800G)** Sólidos de Xarope de Milho, Proteína Parcialmente Hidrolisada do Leite Desnatado e do Soro do Leite, Óleo Vegetal de Palma, Óleo Vegetal de Soja, Óleo Vegetal de Coco, Óleo Vegetal de Girassol, Proteína Concentrada do Soro do Leite, Mistura de Ácido Araquidônico (ara) do Óleo de m Aplha e Ácido Docosahexaenóico (dha), do Óleo de c Cohil, Carbonato de Cálcio, Citrato de Potássio,	30

	Cloreto de Colina, Fosfato de Cálcio Tribásico, Citrato de Sódio, Cloreto de Potássio, Fosfato de Magnésio, Dibásico, Ácido L- Asscótico, Mio-Inositol, Acetato de Di-alfa Tocoferilia, Taurina, Sulfato Ferroso, Sulfato de Zinco, L-carnitina, Palmitato de Retinila, Fitomenadiona, Nicotinamida, D- Pantotenato de Cálcio, D- Biotina, Sulfato Cúprico, Colecalciferol, Cloridrato de Cloreto de Tiamina, Riboflavina, Cloridrato de Piridoxina, Cianocobalamina, Sulfato de Manganês, Iodeto de Potássio, Ácido N- Peterail, L- Glutâmico, e Seleção de Sódio.	
22	**Marca Pré Aprovada: NINHO ZERO LACTOSE (800 G)** Leite Integral, Maltodextrina, Soro de Leite, Enzima Lactase, Vitaminas (A, D, E, C), Minerais (Ferro e Zinco) e Emulsificante Lecitina de Soja.	50
23	**Marca Pré Aprovada: NAN SUPREME 2 (800 G)** Soro de Leite Desmineralizado*, Lactose, Oleína de Palma, Leite Desnatado*, Óleo de Palmiste, Óleo de Canola Com Baixo Teor Erúcico, Galactooligossacarídeos, Óleo de Milho, Sais Minerais (citrato de Cálcio, Citrato de Potássio, Cloreto de Cálcio, Fosfato de Sódio, Cloreto de Magnésio, Cloreto de Sódio, Sulfato Ferroso, Sulfato de Zinco, Sulfato de Cobre, Sulfato de Manganês, Iodeto de Potássio e Selenato de Sódio), Frutooligossacarídeos, Maltodextrina, Óleo de Peixe, Vitaminas (l-ascorbato de Sódio, Acetato de Dl-alfa-tocoferila, Nicotinamida, D-pantotenato de Cálcio, Tiamina Mononitrato, Acetato de	30

	Retinila, Cloridrato de Piridoxina, Riboflavina, Ácido N-pteroil-l-glutâmico, Filoquinona, D-biotina, Colecalciferol, Cianocobalamina), L-fenilalanina, Óleo de Mortierella Alpina, Taurina, Mio-inositol, L-histidina, Nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, Sal Dissódico de Uridina 5-monofosfato, Adenosina 5-monofosfato, Sal Dissódico de Guanosina 5-monofosfato). Bitartarato de Colina, L-carnitina, Emulsificante Lecitina de Soja e Acidulantes Hidróxido de Potássio e Ácido Cítrico.	
24	**Marca Pré Aprovada: PEDIASURE (400 G)** Água deionizada (líquido), amido de milho (líquido) ou xarope de milho (pó), sacarose, caseinato de sódio, óleo de açafrão, óleo da soja, óleo de coco fracionado, minerais (fosfato de cálcio tribásico, cloreto de magnésio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de potássio, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato cúprico, cloreto de cromo, iodeto de potássio, molibdato de sódio, selenito de sódio), concentrado de proteína da soro de leite, vitaminas (cloreto de colina, ácido ascórbico, niacinamida, acetato da alfatocoferol, pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina riboflavina, vitamina A palmitato, ácido fólico, biotina, vitamina D3, filoquinona, cianocobalamina), inositol, taurina, palmitato ascorbil, L-carnitina e b-caroteno.	220

25	**Marca Pré Aprovada: ENERGYZIP PRODIET LS KCAL/ML** Água, Maltodextrina, Sacarose, Caseinato de Calcio, Óleo de Canola, ProteÍna Isolada de Soja, Óleo de Milho, Proteína Isolada do Soro do Leite, Citrato Sódico, Cloreto de Potássio, Fosfato de Cálcio, Carbonato de Magnésio, Citrato de Colina, Citrato de Potássio, Fosfato de Potássio, Ascorbato de Sódio, Zinco Glutanato, Gluconato Ferroso, Acetato de Alfa-tocoferila, Betacaroteno, Selenato de Sódio, Fitomenadiona, Palmitato de Retinila, Nicotinamida, Molibdato de Sódio, Pantotenato de Cálcio, Vitamina D3, Sulfato de manganês, Cloreto de Cromo, Sulfato de Cobre, Cianocobalamina, Cloridrato de Piridoxina, Riboflavina, Tiamina, Iodeto de Potássio, Ácido Fólico, Biotina, Aromatizante, Emulsificantes Mono e Diglicerídeos de Ácidos Graxos e Lecitina de Soja, Antiumectante Dióxido de Silício, Estabilizante Carragena. Não Contém Glutém. ALÉRGICOS: CONTEM DERIVADOS DO LEITE DE SOJA	130

04. REGIME DE CONTRATAÇÃO

04.01. Os produtos serão fornecidos pelo regime de empreitada por preço unitário, fixo e irreajustável.

05. PRAZOS

05.01. O registro de preço vigorará durante o prazo de 12 (doze).

05.02. **O prazo para entrega dos produtos será de 02 (duas) horas após a solicitação de fornecimento emitido pelo Setor de Compras responsável.**

06. FORMA DE REMUNERAÇÃO

06.01. A remuneração dar-se-á mensalmente, após a emissão da nota fiscal e empenho junto à Tesouraria do Município.

06.02. Emitida a nota fiscal, o pagamento, será efetuado pela tesouraria do município no prazo de 30 (trinta) dias.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N.° 008/2021

PROCESSO N° 010/2021

OBJETO – AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS

RAZÃO SOCIAL:_____

CNPJ:_____

ENDERECO: _____

TELEFONE: _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:_____

_____

RG: _____ **CPF:** _____

e-mail: _____

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**Marca Pré Aprovada:NAN COMFOR 1 (800G)** soro de leite desmineralizado, maltodextrina, lactose, leite em pó desnatado, oleína de palma, óleo de palma, óleo de canola, galacto-oligossacarídeo, óleo de milho, sais minerais citrato de cálcio, citrato de potássio,	80			

	cloreto de potássio, cloreto de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio, lecitina de soja, oligofrutossacarídeo, vitaminas vitamina c, taurina, niacina, vitamina e, pantotenato de cálcio, vitamina a, vitamina b6, vitamina b1, vitamina b2, ácido fólico, vitamina k, biotina, vitamina d, vitamina b12 e l-camitina. não contém glúten.				
02	**Marca Pré Aprovada:NINHO (400G)** Leite em pó, com a seguinte composição: Açúcar - Massa de cacau - Manteiga de cacau - Leite em pó integral - Soro de leite em pó - Gordura vegetal - Leite em pó desnatado - Gordura de manteiga desidratada - Glicose de milho - Castanha de cajú - Açúcar Invertido - Mel - Emulsificantes - Lecitina de soja 322 - Poliglicerol	250			

	- Poliricinoleato - Aromatizante				
03	**Marca Pré Aprovada:NUTREN ACTIVE (400G)** 100% Leite em pó desnatado, 40% maltodextrina, 60% lactose, frutooligossacarídeos, 100% gordura láctea, 30% inulina, 70% FOS, minerais, vitaminas, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Nutren Active. Isento de Glúten.	100			
04	Marca Pré Aprovada:**SUSTAGEM KIDS (380G)** Sacarose, leite em pó desnatado instantâneo (leite em pó desnatado e emulsificante lecitina de soja), maltodextrina, fosfato de cálcio, fosfato de magnésio, ascorbato de sódio, sulfato de zinco, acetato de dl-alfa tocoferil, ferro carbonil, niacinamida, sulfato de manganês, palmitato de retinil, gluconato de cobre, pantotenato de cálcio, vitamina B12, cloridrato de tiamina, vitamina K1, cloridrato de	350			

	piridoxina, iodeto de potássio, colecalciferol, ácido fólico, riboflavina, cloreto de cromo, molibdato de sódio, biotina, selenito de sódio, aromatizante, estabilizante carragena, corante artificial vermelho 40 e acidulante ácido cítrico. Não contém glúten. Contém lactose.				
05	**Marca Pré Aprovada:SUSTAGEM (400G)** Suplemento Alimentar com a seguinte composição: Sacarose, leite em pó desnatado instantâneo (leite em pó desnatado e emulsificante lecitina de soja), maltodextrina, fosfato de cálcio, fosfato de magnésio, ascorbato de sódio, sulfato de zinco, acetato de dl-alfa tocoferil, ferro carbonil, niacinamida, sulfato de manganês, palmitato de retinil, gluconato de cobre, pantotenato de cálcio, vitamina B12, cloridrato de tiamina, vitamina K1, cloridrato de piridoxina, iodeto de	200			

	potássio, colecalciferol, ácido fólico, riboflavina, cloreto de cromo, molibdato de sódio, biotina, selenito de sódio, aromatizante, estabilizante carragena, corante artificial vermelho 40 e acidulante ácido cítrico. Não contém glúten. Contém lactose				
06	**Marca Pré Aprovada:ENSURE (400G)** Suplemento Alimentar com a seguinte composição: amido de milho hidrolisado, óleo de milho,caseinatos de sódio e cálcio, sacarose, minerais (citrato de potássio, citrato de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, fosfato de cálcio tribásico, sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de manganês, sulfato cúprico, molibdato de sódio, cloreto de cromo, selenito de sódio, iodeto de potássio), proteína isolada de soja, vitaminas (cloreto de colina, ácido ascórbico, acetato de alfatocoferol, pantotenato	1.400			

	de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, riboflavina, palmitato de vitamina1 A, ácido fólico, biotina, filoquinona, cianocobalamina, vitamina1 D3), palmitatoascorbil, mistura de tocoferol e betacaroteno.				
07	**Marca Pré Aprovada:APTAMIL I (800G)** Soro de leite, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol, lactose, leite desnatado em pó, galactooligossacarídeo, frutooligosacarídeo, maltodextrina, carbonato de cálcio, mortierella alpina, óleo de peixe, cloreto de potássio, vitamina C, citrato de potássio, caseinato de cálcio, carbonato de magnésio, taurina, cloreto de colina, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina, e guanosina), fosfato de potássio dibásico, sulfato de ferro, L-triptofano, vitamina E,	50			

	L-carnitina, sulfato de zinco, inositol, fosfato de cálcio tribasico, niacina, glutamato, cúprico, D-pantotenato de cálcio, vitamina B1, vitamina A, vitamina B2, vitamina 6, acido fólico, iodato de potássio, sulfato de manganês, vitamina K, selênio, vitamina D, biotina, vitamina B12, emulsificante mono e diglicerídeos.				
08	**Marca Pré Aprovada:APTAMIL II (800G)** Lactose, leite parcialmente desnatado em pó, óleos vegetais (óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol, óleo de palma), soro de leite, galactooligosacarídeo, frutooligosacarídeo, maltodextrina, carbonato de cálcio, óleo de peixe, mortierella alpina, vitamina C, caseinato de cálcio, taurina, inositol, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina e guanosina), sulfato de ferro, vitamina	30			

	E, fosfato de potássio, sulfato de zinco, cloreto de colina, niacina, fosfato de cálcio tribásico, gluconato cúprico, D-pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B1, vitamina D, vitamina B2, vitamina B6, iodato de potássio, sulfato de manganês, ácido fólico, vitamina K, selênio, biotina, vitamina B12, emulsificante mono e diglicerídeos.				
09	**Marca Pré Aprovada:NUTREN 1.0 (400G)** Maltodextrina, xarope de milho, proteína do soro do leite, sacarose, caseinato de potássio obtido do leite de vaca, óleo de canola de baixo teor erúcico, triglicerídeos de cadeia média, óleo de milho, lecitina de soja, fosfato de sódio, fosfato de potássio, vitaminas (vitamina A, vitamina D, vitamina E, vitamina K, vitamina C, vitamina B1, vitamina B2, niacina, vitamina B6, ácido fólico,	700			

	ácido pantotênico, vitamina B12, tiamina e taurina), cloreto de magnésio, carbonato de cálcio, bitartarato de colina, cloreto de cálcio, minerais (manganês, ferro, cobre, zinco, selênio, cromo, molibdênio e iodo), L-carnitina, acidulante ácido cítrico e aromatizante.				
10	**Marca Pré Aprovada: NAN COMFOR II (400G)** soro de leite desmineralizado, maltodextrina, lactose, leite em pó desnatado, oleína de palma, óleo de palma, óleo de canola, galacto-oligossacarídeo, óleo de milho, sais minerais citrato de cálcio, citrato de potássio, cloreto de potássio, cloreto de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio, lecitina de soja, oligofrutossacarídeo, vitaminas vitamina c, taurina, niacina, vitamina	60			

	e, pantotenato de cálcio, vitamina a, vitamina b6, vitamina b1, vitamina b2, ácido fólico, vitamina k, biotina, vitamina d, vitamina b12 e l-camitina. não contém glúten.				
11	**Marca Pré Aprovada:NESTOGENO II (400G)** Leite de vaca desnatado (fonte protéica), maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, vitamina PP, vitamina E, pantoteonato de cálcio, vitamina A, , vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12). NÃO CONTÉM GLÚTEN	320			
12	**Marca Pré Aprovada: ENFRAGROW (800G)** Leite Desnatado, Leite Integral, Frutose, mistura	100			

	de Óleos Vegetais (Óleo Vegetal de Girassol altamente Oleico, Óleo vegetal de Soja e Antioxidantes: Lecitina, Palmitato de Ascorbila e Tocoferol), Maltodextrina, Lactose, Galacto-Oligossacarídeos, Polidextrose, Carbonato de Cálcio, ingrediente composto à base de Óleo de Peixe (Óleo de Atum, Caseinto de Sódio, xarope de Glicose, Dextose, Antioxidantes: Ascorbato de Sódio, Tocoferóis, Lecitina e Palmitato de Ascorbila), Cloreto de Colina, Óxido de Magnésio, Beta Glucana de Levedo de Cerveja, (Saccharomyces Cerevisiae), L-ascorbato de Sódio, (vitamina C), Fumarato Ferroso, Acetato de DL-Alfa-Tocoferila (vitamina E), Nicotinamida (Niacina), Sulfato de Zinco, Colecalcifeol (vitamina D), Palmitato de Retinila (vitamina A), D-pantotenato de Cálcio (Ácido Pantotênico), Gluconato de				

	Cobre, Cloridrato de Clroeto de Tiamina (vitamina B1), Riboflavina (vitamina B2), Cloridrato de Piridoxina (vitamina B6), Fitomenadiona (vitamina K), D-biotina, Cianocobalamina (vitamina B12), Sulfato de Manganês, Ácido N-pteoril-L-Glutâmico (Ácido Fólico), emulsificante Lecitina e Aromatizantes.				
13	**Marca Pré Aprovada: NAN HA (800 G)** Soro de Leite Desmineralizado, Lactose, Oleína de Palma, Leite Desnatado*, Óleo de Palmiste, Óleo de Canola Com Baixo Teor Erúcico, Galactooligossacarídeos, Óleo de Milho, Sais Minerais (citrato de Cálcio, Citrato de Potássio, Cloreto de Cálcio, Fosfato de Sódio, Cloreto de Magnésio, Cloreto de Sódio, Sulfato Ferroso, Sulfato de Zinco, Sulfato de Cobre, Sulfato de Manganês, Iodeto de Potássio e Selenato de	80			

	Sódio), Frutooligossacarídeos, Maltodextrina, Óleo de Peixe, Vitaminas (l-ascorbato de Sódio, Acetato de Dl-alfa-tocoferila, Nicotinamida, D-pantotenato de Cálcio, Tiamina Mononitrato, Acetato de Retinila, Cloridrato de Piridoxina, Riboflavina, Ácido N-pteroil-l-glutâmico, Filoquinona, D-biotina, Colecalciferol, Cianocobalamina), L-fenilalanina, Óleo de Mortierella Alpina, Taurina, Mio-inositol, L-histidina, Nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, Sal Dissódico de Uridina 5-monofosfato, Adenosina 5-monofosfato, Sal Dissódico de Guanosina 5-monofosfato). Bitartarato de Colina, L-carnitina, Emulsificante Lecitina de Soja e Acidulantes Hidróxido de Potássio e Ácido Cítrico.				
14	**Marca Pré Aprovada:NUTREN PROTEIN (400 G)** Leite em pó desnatado,	30			

	proteína concentrada de soro de leite, soro de leite, cacau em pó, minerais, (carbonato de cálcio, carbonato de magnésio, pirofosfato férrico, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato de cobre, selenito de sódio) vitaminas (L-ascorbato de sódio (vitamina C), nicotinamida (Niacina), acetato de DL - alfa tocoferila (vitamina E), D- pantotenato de cálcio (ácido pantotênico), tiamina mononitrato (vitamina B1), cloridrato de piridoxina (vitamina B6), acetato de retinila (vitamina A) riboflavina (vitamina B2) ácido N-pteroil-Lglutâmico (ácido fólico), fitomenadiona (vitamina K), D-biotina (biotina), colecalciferol (vitamina D), cianocobalamina (vitamina B12), cafeína, aromatizantes, reguladores de acidez (ácido cítrico, citrato de potássio, hidróxido de potássio),				

	emulsificante lecitina de soja e edulcorante sucralose.				
15	**<u>Marca Pré Aprovada: NAN SUPREME 1 (800 G)</u>** Soro de Leite Desmineralizado*, Lactose, Oleína de Palma, Leite Desnatado*, Óleo de Palmiste, Óleo de Canola Com Baixo Teor Erúcico, Galactooligossacarídeos, Óleo de Milho, Sais Minerais (citrato de Cálcio, Citrato de Potássio, Cloreto de Cálcio, Fosfato de Sódio, Cloreto de Magnésio, Cloreto de Sódio, Sulfato Ferroso, Sulfato de Zinco, Sulfato de Cobre, Sulfato de Manganês, Iodeto de Potássio e Selenato de Sódio), Frutooligossacarídeos, Maltodextrina, Óleo de Peixe, Vitaminas (l-ascorbato de Sódio, Acetato de Dl-alfa-tocoferila, Nicotinamida, D-pantotenato de Cálcio, Tiamina Mononitrato, Acetato de Retinila, Cloridrato de	55			

	Piridoxina, Riboflavina, Ácido N-pteroil-l-glutâmico, Filoquinona, D-biotina, Colecalciferol, Cianocobalamina), L-fenilalanina, Óleo de Mortierella Alpina, Taurina, Mio-inositol, L-histidina, Nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, Sal Dissódico de Uridina 5-monofosfato, Adenosina 5-monofosfato, Sal Dissódico de Guanosina 5-monofosfato). Bitartarato de Colina, L-carnitina, Emulsificante Lecitina de Soja e Acidulantes Hidróxido de Potássio e Ácido Cítrico.				
16	**Marca Pré Aprovada: NUTREN SENIOR (400 G)** Água, Maltodextrina, Proteína do Leite de Vaca, Sacarose, Caseinato de Potássio obtido do Leite de Vaca, Óleo de Girassol, Óleo de Canola, Proteína do Soro do Leite, Fruto-oligossacarídeos, Óleo de Peixe, Inulina, Cloreto de Potássio, Lactato de Cálcio, Citrato de Cálcio,	620			

	Citrato de Sódio, Citrato de Magnésio, Cloreto de Colina, Citrato de Potássio, Vitamina C, L-carnitina, Taurina, Óxido de Magnésio, Cloreto de Sódio, Sulfato Ferroso, Vitamina E, Sulfato de Zinco, Vitamina D, Vitamina A, Pantotenato de Cálcio, Niacina, Sulfato de Manganês, Vitamina B6, Sulfato de Cobre, Fluoreto de Sódio, Vitamina B1, Vitamina B2, Ácido Fólico, Selenato de Sódio, Cloreto de Cromo, Molibdato de Sódio, Iodeto de Potássio, Vitamina K, Biotina, Vitamina B12, emulsificante Mono e Diglicerídeos de Ácidos Graxos, espessante Carragena e Aromatizante.				
17	**Marca Pré Aprovada: NINHO FASES 1 400 G** Leite Parcialmente Desnatado, Soro de Leite Desproteinizado Desmineralizado, Maltodextrina, Soro de Leite em Pó, Óleo de Milho, Lactose, Óleo de Canola com Baixo Teor Erúcico, Fruto-	300			

	oligossacarídeos, Oleína de Palma, Inulina, Cálcio (Carbonato de Cálcio), Vitamina C (Ácido L-ascórbico), Ferro (Sulfato Ferroso), Zinco (Sulfato de Zinco), Vitamina E (Acetato de Dl-a-tocoferila), Niacina (Nicotinamida), Ácido Pantotênico (D-pantotenato de Cálcio), Vitamina B1 (Tiamina Mononitrato), Vitamina B6 (Cloridrato de Piridoxina), Vitamina A (Acetato de Retinila), Vitamina B2 (Riboflavina), Selênio (Selenito de Sódio), Ácido Fólico (Ácido N-pteroil-l-glutâmico), Vitamina K (Fitomenadiona), Biotina (D-biotina), Vitamina D (Colecalciferol), Vitamina B12 (Cianocobalamina), Emulsificante Lecitina de Soja e Regulador de Acidez Hidróxido de Potássio.				
18	**Marca Pré Aprovada: NESTONUTRI (800 G)** Leite parcialmente desnatado, Maltodextrina, Soro de leite desproteinizado	30			

	desmineralizado, Soro do leite, Galacto-oligossacarídeos, Óleo de milho, Óleo de canola com baixo teor erúcico, Oleína de palma, Cálcio (carbonato de cálcio) Fósforo (fosfato de potássio dibásico), Fruto-oligossacarídeos, Vitamina C (ácido L-ascórbico), Zinco (sulfato de zinco), Vitamina E (acetato de DL-alfa-tocoferila), Niacina (nicotinamida), Ácido pantotênico (D-pantotenato de cálcio), Vitamina B1 (tiamina mononitrato), Vitamina B6 (cloridrato de piridoxina), Vitamina A (acetato de retinila), Vitamina B2 (riboflavina), Ácido Fólico (ácido N-pteroil-L-glutâmico), Selênio (selenito de sódio), Vitamina K (fitomenadiona), Biotina (D-biotina), Vitamina D (colecalciferol), Vitamina B12 (cianocobalamina), Ferro (sulfato ferroso), Emulsificante lecitina de soja, e Reguladores de				

	acidez (citrato de potássio, ácido cítrico e hidróxido de potássio).				
19	**Marca Pré Aprovada: NUTREN KIDS (400 G)** Leite em Pó Integral (Leite Integral, Vitaminas (L-ascorbato De Sódio, Acetato de Retinila e Colecalciferol), Minerais (Pirofosfato e Sulfato de Zinco) e Emulsificante Lecitina de Soja), Açúcar, Maltodextrina, Minerais (Fosfato de Cálcio Tribásico, Carbonato de Magnésio, Pirofosfato, Sulfato de Manganês, Sulfato de Zinco, Sulfato de Cobre e Selenito de Sódio), Vitaminas (Bitartarato de Colina, L-ascorbato de Sódio, Mio-inositol, Nicotinamida, Acetato de Dl-alfa-tocoferila, D-pantotenato de Cálcio, Cloridrato de Piridoxina, Tiamina Mononitrato, Riboflavina, Ácido N-pteroil-l-glutâmico, Filoquinona, D-biotina, Colecalciferol e Cianocobalamina), Corante	70			

	Natural Carmim Cochonilha, Aromatizantes, Emulsificante Lecitina de Soja, Espessante Goma Xantana e Acidulante Ácido Cítrico. Contém glúten. Alérgicos: contém derivados de leite e soja. Pode conter trigo, cevada e aveia.				
20	**Marca Pré Aprovada: NAN AR (800 G)** Soro de Leite Desmineralizado*, Lactose, Oleína de Palma, Leite Desnatado*, Óleo de Palmiste, Óleo de Canola Com Baixo Teor Erúcico, Galactooligossacarídeos, Óleo de Milho, Sais Minerais (citrato de Cálcio, Citrato de Potássio, Cloreto de Cálcio, Fosfato de Sódio, Cloreto de Magnésio, Cloreto de Sódio, Sulfato Ferroso, Sulfato de Zinco, Sulfato de Cobre, Sulfato de Manganês, Iodeto de Potássio e Selenato de Sódio), Frutooligossacarídeos, Maltodextrina, Óleo de	20			

	Peixe, Vitaminas (l-ascorbato de Sódio, Acetato de Dl-alfa-tocoferila, Nicotinamida, D-pantotenato de Cálcio, Tiamina Mononitrato, Acetato de Retinila, Cloridrato de Piridoxina, Riboflavina, Ácido N-pteroil-l-glutâmico, Filoquinona, D-biotina, Colecalciferol, Cianocobalamina), L-fenilalanina, Óleo de Mortierella Alpina, Taurina, Mio-inositol, L-histidina, Nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, Sal Dissódico de Uridina 5-monofosfato, Adenosina 5-monofosfato, Sal Dissódico de Guanosina 5-monofosfato). Bitartarato de Colina, L-carnitina, Emulsificante Lecitina de Soja e Acidulantes Hidróxido de Potássio e Ácido Cítrico.				
21	**Marca Pré Aprovada: ENFAMIL GENTLEASE (800G)** Sólidos de Xarope de Milho, Proteína Parcialmente Hidrolisada do Leite Desnatado e do Soro do	30			

	Leite, Óleo Vegetal de Palma, Óleo Vegetal de Soja, Óleo Vegetal de Coco, Óleo Vegetal de Girassol, Proteína Concentrada do Soro do Leite, Mistura de Ácido Araquidônico (ara) do Óleo de m Aplha e Ácido Docosahexaenóico (dha), do Óleo de c Cohil, Carbonato de Cálcio, Citrato de Potássio, Cloreto de Colina, Fosfato de Cálcio Tribásico, Citrato de Sódio, Cloreto de Potássio, Fosfato de Magnésio, Dibásico, Ácido L-Asscótico, Mio- Inositol, Acetato de Di-alfa Tocoferilia, Taurina, Sulfato Ferroso, Sulfato de Zinco, L-carnitina, Palmitato de Retinila, Fitomenadiona, Nicotinamida, D-Pantotenato de Cálcio, D-Biotina, Sulfato Cúprico, Colecalciferol, Cloridrato de Cloreto de Tiamina, Riboflavina, Cloridrato de Piridoxina, Cianocobalamina, Sulfato de Manganês, Iodeto de				

	Potássio, Ácido N-Peterail, L- Glutâmico, e Seleção de Sódio.				
22	**Marca Pré Aprovada: NINHO ZERO LACTOSE (800 G)** Leite Integral, Maltodextrina, Soro de Leite, Enzima Lactase, Vitaminas (A, D, E, C), Minerais (Ferro e Zinco) e Emulsificante Lecitina de Soja.	50			
23	**Marca Pré Aprovada: NAN SUPREME 2 (800 G)** Soro de Leite Desmineralizado*, Lactose, Oleína de Palma, Leite Desnatado*, Óleo de Palmiste, Óleo de Canola Com Baixo Teor Erúcico, Galactooligossacarídeos, Óleo de Milho, Sais Minerais (citrato de Cálcio, Citrato de Potássio, Cloreto de Cálcio, Fosfato de Sódio, Cloreto de Magnésio, Cloreto de Sódio, Sulfato Ferroso, Sulfato de Zinco, Sulfato de Cobre, Sulfato de Manganês, Iodeto de Potássio e Selenato de Sódio),	30			

	Frutooligossacarídeos, Maltodextrina, Óleo de Peixe, Vitaminas (l-ascorbato de Sódio, Acetato de Dl-alfa-tocoferila, Nicotinamida, D-pantotenato de Cálcio, Tiamina Mononitrato, Acetato de Retinila, Cloridrato de Piridoxina, Riboflavina, Ácido N-pteroil-l-glutâmico, Filoquinona, D-biotina, Colecalciferol, Cianocobalamina), L-fenilalanina, Óleo de Mortierella Alpina, Taurina, Mio-inositol, L-histidina, Nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, Sal Dissódico de Uridina 5-monofosfato, Adenosina 5-monofosfato, Sal Dissódico de Guanosina 5-monofosfato). Bitartarato de Colina, L-carnitina, Emulsificante Lecitina de Soja e Acidulantes Hidróxido de Potássio e Ácido Cítrico.				
24	**Marca Pré Aprovada: PEDIASURE (400 G)** Água deionizada (líquido), amido de milho (líquido) ou	220			

	xarope de milho (pó), sacarose, caseinato de sódio, óleo de açafrão, óleo da soja, óleo de coco fracionado, minerais (fosfato de cálcio tribásico, cloreto de magnésio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de potássio, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato cúprico, cloreto de cromo, iodeto de potássio, molibdato de sódio, selenito de sódio), concentrado de proteína da soro de leite, vitaminas (cloreto de colina, ácido ascórbico, niacinamida, acetato da alfatocoferol, pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina riboflavina, vitamina A palmitato, ácido fólico, biotina, vitamina D3, filoquinona, cianocobalamina), inositol, taurina, palmitato				

	ascorbil, L-carnitina e b-caroteno.				
25	**<u>Marca Pré Aprovada:</u>** **<u>ENERGYZIP PRODIET LS KCAL/ML</u>** Água, Maltodextrina, Sacarose, Caseinato de Calcio, Óleo de Canola, ProteÍna Isolada de Soja, Óleo de Milho, Proteína Isolada do Soro do Leite, Citrato Sódico, Cloreto de Potássio, Fosfato de Cálcio, Carbonato de Magnésio, Citrato de Colina, Citrato de Potássio, Fosfato de Potássio, Ascorbato de Sódio, Zinco Glutanato, Gluconato Ferroso, Acetato de Alfa-tocoferila, Betacaroteno, Selenato de Sódio, Fitomenadiona, Palmitato de Retinila, Nicotinamida, Molibdato de Sódio, Pantotenato de Cálcio, Vitamina D3, Sulfato de manganês, Cloreto de Cromo, Sulfato de Cobre, Cianocobalamina, Cloridrato de Piridoxina, Riboflavina, Tiamina, Iodeto de Potássio, Ácido	130			

	Fólico, Biotina, Aromatizante, Emulsificantes Mono e Diglicerídeos de Ácidos Graxos e Lecitina de Soja, Antiumectante Dióxido de Silício, Estabilizante Carragena. Não Contém Glutém. ALÉRGICOS: CONTEM DERIVADOS DO LEITE DE SOJA				

Santa Adélia, ___de _____ de 2021.

_____

Nome do licitante e assinatura do seu representante

ANEXO III - DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2021.
PROCESSO N°010/2021

A empresa _____, CNPJ _____, DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal n° 8.666/93, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

a) obriga-se, sob as penalidades cabíveis, a declaração à superveniência de fato impeditivo da habilitação, (quando for o caso).

Santa Adélia, ___de _____ de 2021.

_____
Nome do licitante e assinatura do seu representante

ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

PREGÃO PRESENCIAL N.° 008/2021
PROCESSO N°010/2021

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DALEI FEDERAL N. ° 8.666/93 (MÃO-DE-OBRA DE MENORES)

_____, inscrita no CNPJ n. °_____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade n. ° _____ e do CPF n. ° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n° 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Federal n° 9.854, de 27.10.1999 (inciso XXXIII do art. 7. ° da Constituição Federal), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Santa Adélia, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Representante Legal

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V - CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL n.° 008/2021
PROCESSO N°010/2021

CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF, endereço, razão social, etc.)
OUTORGADO: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADELIA/SP, NO PREGÃO PRESENCIAL N°010/2021.
PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação Fiscal, jurídica, e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, _____ de _____ de 2021.

_____

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente
Carimbo da empresa

Observação: Este documento deve ser apresentado fora dos envelopes, juntamente com cópia do contrato social.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para os fins de cumprimento do exigido no Pregão Presencial nº. 008/2021, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ , _____ de _____ de 2021.

_____

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

Carimbo da empresa

Observação: Este documento deve ser apresentado fora dos envelopes.

ANEXO VII - REALINHAMENTO DOS PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL n.° 008/2021
PROCESSO N°010/2021

REALINHAMENTO DOS PREÇOS

Conforme Cláusula 19, do Edital e Ata de Registro de Preços (Anexo VI), eventuais solicitações de realinhamento dos preços devem seguir o procedimento.

1. Justificar o pedido de realinhamento (explicando quais as circunstâncias de mercado, enfim qual o problema que ocasionou o aumento ou diminuição dos preços).

2. Juntar fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços, de matérias-primas e/ou comprovantes que comprovem o alegado na justificativa.

3. Ingressar no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Adélia, sito na Av. Duque de Caxias, n.° 303, Centro, Santa Adélia/SP.

4. Dirigir o pedido de realinhamento dos preços à Diretoria de Compras e Licitações - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

5. As empresas detentoras do 1.°, 2.° e 3.° lugar, podem ser chamadas a contratar, nesta ordem, daí a importância de ingresso no Protocolo da Prefeitura Municipal, tão logo ocorra

alteração dos custos que justifique o realinhamento de preços, para evitar estorno de empenhos e atrasos nas entregas bem como outros transtornos.

6. O pedido de realinhamento dos preços será calculado pelos praticados no mercado. Poderá acarretar pesquisa de preços, junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor, devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço. A preferência na revisão dos preços, em igualdade de condições, será ao detentor do Registro de Preços.

7. Os pedidos de realinhamento dos preços, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 dias entre um e outro eventual pedido, devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros quinze dias do mês subseqüente ao bimestre citado.

_____

DIRETOR, SÓCIO GERENTE OU EQUIVALENTE
(identificar assinatura)

ANEXO VIII – MINUTA DE ATA

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2021
PROCESSO N°010/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° xxxxx/2021

Aos XX dias do mês de XXX de 2021, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA ADELIA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GUILHERME COLOMBO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador do 34.163.622-8 e inscrito no CPF/MF sob o n°. 335.576.218-04, residente e domiciliado na Av. Duque de Caxias, n.° 453 – Centro, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa XXXX XXX representada pelo Sr. XXXXXXXX, portador do Rg n° XXX, com sede na XXXXX, CNPJ XX/0001-, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), referente ao Pregão Presencial n°008/2021, VISANDO A AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com a alteração dada pela Lei Federal n° 8.883/94, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro dos Preços VISANDO A AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS, conforme descrição, marcas e preços constantes do item "5.5" do Edital do Pregão Presencial n.° 008/2021, para Registro de Preços. Faz parte desta Ata o Anexo I – Termo de Referência do Edital.

1.2. A existência de preços registrados não implicará em contratações ou aquisições que dele poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação

relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS

3.1. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
3.2. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
3.3. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.
3.4. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Protocolo Geral da

Prefeitura Municipal de Santa Adélia e encaminhamento à Diretoria de Compras e Licitações e ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, com todos os documentos de que trata o item 3, acima.

3.5. Independentemente do disposto na Cláusula III, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial de Santa Adélia.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. A Ata de Registro de Preços vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4.2. O prazo para entrega dos produtos será de 02 (duas) horas após a solicitação de fornecimento emitido pelo Setor de Compras responsável.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1. O pagamento referente a aquisição dos produtos será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação do documento fiscal da referida despesa.

5.2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

5.3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

CLÁUSULA SEXTA- DA CONTRATAÇÃO

6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.
6.2 Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela Diretoria de Compras e Licitações do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

7.1. O objeto desta licitação deverá ser prestado em local próprio do Contratante, mediante solicitação e encaminhamento dos funcionários pelo Setor Responsável. O prazo para entrega dos produtos será de 02 (duas) horas após a solicitação de fornecimento emitido pelo Setor de Compras responsável
7.2. Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 02 dias úteis, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).
7.3. O FORNECEDOR deverá prestar os produtos nos locais determinados na Nota de Empenho e Anexo I do Edital.
7.4. Os produtos deverão ser realizadas no prazo estabelecido na Cláusula Quarta, item 4.2, contado da Autorização emitida pelo setor competente.
7.5. O prazo estabelecido no item 4.2 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, a critério da Administração.

8.2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às Detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

8.3 MULTA

8.3.1 por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

8.3.2 em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5%(cinco por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

8.3.3 transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 10%(dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

8.3.4 a penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

8.4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei

Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidências das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor(Lei Federal nº 8.078/90).
9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.
9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1.O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

10.2. Pelo MUNICÍPIO, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
b) o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

10.3. Pelo FORNECEDOR, quando:

a) mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
b) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
c) A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos na Cláusula X, item 10.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
d) No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.
e) A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na Cláusula Oitava, desta Ata, caso não aceitas as razões da pedido.
f) Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos produtos constantes do registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E GARANTIAS

O fornecimento dos itens inclui a entrega, carga e descarga das mesmas, com mão-de-obra compatível sob responsabilidade do fornecedor, bem como as demais despesas decorrentes como custos com tributos, encargos financeiros, entre outros que vierem a existir;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COM PREÇOS REGISTRADOS

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal ou a quem delegar competência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Santa Adélia/SP, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2021 e a proposta da empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx classificada em 1º lugar, nos seguintes itens:

14.2. Os recursos para aquisição dos bens que constam no ANEXO III deste edital correrão pela seguinte dotação orçamentária:

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas

aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Santa Adelia, xxx de xxxx de 2021.

GUILHERME COLOMBO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

xxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA